



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 800 – Ano IV – 25/06/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O **Município de Igaratinga**, torna público a Ata de registro de Preço nº 34/17 do PL nº 84/17 e Pregão Presencial nº 49/17. Objeto: Aquisição eventual e futura de medicamentos para atender as ordens e recomendações judiciais do Município de Igaratinga – Fundo Municipal de Saúde. **A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br.** Igaratinga, 22/06/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 458, DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Atribui função e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI c/c art. 100, II “a”, todos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. - Instituir normativas para utilização dos veículos oficiais do município de Igaratinga, assegurando a publicidade destas normas a todos os utilizadores dos serviços de transporte da municipalidade, inclusive motoristas institucionais, motoristas contratados ou que tenha relação com serviços terceirizados que venham a utilizar veículos oficiais.

- Compõe esta portaria os anexos:

- Normas para utilização dos veículos oficiais do município de Igaratinga;
- Termo de responsabilidade;
- Requisição de veículo para viagem;
- Autorização de saída de veículo;
- Comunicação de acidente com veículo oficial;

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 25 de junho de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

ANEXO I

Normas de utilização dos veículos do município de Igaratinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 800 – Ano IV – 25/06/2018

Art. 1º - Estas normas visam regulamentar o uso de veículos oficiais no âmbito do município de Igaratinga/MG estabelecendo princípios e condutas básicas a serem seguidas pelos servidores enquanto motorista, requisitante e/ou usuário dos veículos oficiais da instituição o que encontra base de sustentação nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O uso de veículos oficiais da municipalidade destina-se exclusivamente ao interesse do serviço público e no exercício de suas atribuições.

Art. 3º - O uso de veículo oficial de transporte individual e coletivo de passageiros, na ausência de servidores ocupantes do cargo de motorista oficial disponíveis, poderá ser realizado por servidores da instituição ou por contratado ou por pessoa contratada por prazo determinado, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação - CNH equivalente ao veículo a ser conduzido e que não estejam sobre efeito de álcool, drogas, medicação sedativa ou estimulante nas 12 h antecedentes à viagem, nos termos deste regulamento e da legislação vigente.

Art. 4º - Nenhum servidor, com exceção daqueles investidos em cargo de motorista oficial, poderá ser obrigado a dirigir veículos oficiais, exceto nos cargos de emergência, estado de necessidade ou na defesa do interesse público, para evitar prejuízo à segurança das pessoas ou ao erário, sobre pena de omissão.

Art. 5º - Compete exclusivamente ao secretário da pasta que o veículo estiver vinculado, autorizar mediante documentação, pessoas não investidas em cargo de motorista oficial a dirigirem veículos oficiais de transportes individuais da instituição.

Art. 6º - os servidores da instituição ou terceirizados depois de autorizados a conduzirem veículos oficiais incluindo os motoristas contratados para essa finalidade deverão assinar termo de responsabilidade anexo a esta portaria (anexo II).

Art. 7º - Compete ao Prefeito, Vice-prefeito, Chefe de Gabinete, Secretários municipais e Procurador Municipal solicitarem as liberações de veículo com ou sem motorista oficial nos termos destas normas.

Parágrafo único – a solicitação terá de ser escrita informando destino e finalidade do uso do veículo.

Art. 8º - A liberação de veículos dar-se-á somente nas condições definidas na solicitação e desde que autorizada pela autoridade competente.

Art. 9º - Compete ao condutor do veículo oficial:

1. Observar e atentar para que a utilização do veículo seja sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, observando rigorosamente as instituições sobre manutenção;
2. Averiguar as condições gerais do veículo (equipamento, acessórios obrigatórios e documentação) antes de qualquer viagem comunicando qualquer irregularidade ao secretário cujo veículo estiver vinculado, para as devidas providências;
3. Dirigir o veículo de acordo com estas normas e com as de trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
4. Comunicar a secretaria cujo veículo estiver vinculado de eventual multa para, se for o caso, interposição de recurso na forma da legislação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 800 – Ano IV – 25/06/2018

5. Solicitar, nas situações de acidentes de trânsito, o comparecimento do agente de trânsito para lavar o respectivo boletim de ocorrência e, se for o caso, o acionamento da perícia técnica;
6. O agente de trânsito deverá ser solicitado para comparecer no local para registro da ocorrência, mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente;
7. Se por acaso o agente de trânsito determinar a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência;
8. Nos casos de acidente, preencher correntemente o formulário de comunicação de acidente com o veículo oficial, anexo a esta portaria (anexo V);
9. Responder administrativamente pelas faltas que porventura venha praticar e sujeitar-se a instituição e/ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente, imperita ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilidades que vierem a ser apuradas em competente processo administrativo disciplinar;
10. Comparecer aos locais determinados com a necessária antecedência;
11. Estacionar o veículo apenas em locais e horários permitidos que não comprometam a imagem da instituição e, que não venham gerar penalidades administrativas e criminais prevista no CTB – Código de Trânsito Brasileiro;
12. Não entregar a outrem a direção do veículo sobre sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais;
13. Conforme legislação de trânsito, dirigir o veículo dentro das condições normais previstas;
14. Manter o veículo limpo interna e externamente;
15. Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do município e no exercício de suas atribuições, sob pena de responsabilidade;
16. Comunicar a chefia imediata por escrito, as situações em que o usuário provoque quaisquer danos ao veículo oficial para providências cabíveis;
17. Observar estritamente as condições de uso de veículos oficiais, previstos neste regulamento;
18. Acompanhar os carregamentos, distribuição e amarras de cargas e conferir a relação de material e/ou pessoal a ser transportado;
19. Estacionar o veículo em lugar apropriado para embarque e desembarque do usuário;
20. Os casos omissos serão tratados junto a Procuradoria Jurídica do Município de Igaratinga.

ANEXO II

Termo de responsabilidade

Pelo presente termo, tendo em vista autorização que me foi concedida pela portaria nº ____ para conduzir veículo oficial de propriedade do município de Igaratinga, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas leis de trânsito brasileira e devidamente habilitado para condição de veículo na categoria de_____.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos no veículo e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas e outras penalidades que desses atos advirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 800 – Ano IV – 25/06/2018

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade tendo testado seu sistema de direção, elétrico e os freios de parada e estacionamento que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios: estepe, macaco, triângulo, cinto de segurança, etc. e que está com toda documentação legal autorizada.

Tendo lido o inteiro teor destas normas, estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículo oficial ali contidas, firmo o presente termo de livre e espontânea vontade.

Igaratinga,

Nome:

Matrícula:

Cargo/ Função:

Setor de Vinculação:

ANEXO III

REQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA VIAGEM

Setor Requisitante:	
Destino:	
Tipo de Atividade:	
Veículo Utilizado:	Placa:
Data de Saída:	Data de Chegada:
Hora de Saída:	Hora de Chegada:
Km Inicial:	Km Final:
Motorista:	
Secretário Responsável pela Autorização:	
Responsável pela Autorização:	
Assinatura do Requisitante:	

Para Uso Exclusivo do Setor da Municipalidade
Veículo Utilizado:
Conduzido Pelo Motorista:
CNH nº:

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULOS

